



GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, Edifício Tiradentes - 2º andar - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-901

TERMO ADITIVO

Processo nº 1070.01.0001940/2025-81

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CREA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR - GMG.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, com sede na Avenida Álvares Cabral, 1600, Bairro Santo Agostinho, na cidade de Belo Horizonte, CEP: 30170-917, inscrito sob o CNPJ nº 17.254.509/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, **MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, CPF nº ***.863.536-**, adiante denominado **CREA - MG**, e o **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o n. 18.715.565/0001-10, neste ato representado pelo seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, inscrito no CPF sob n. ***.295.636-**, doravante denominado **GMG**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2025, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1.1. Retificar as alíneas “m” e “n” do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025;

1.1.2. Suprimir a alínea “r” do subitem 2.2 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025.

1.1.3. Substituir o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, que passa a vigor conforme a redação do Anexo Único deste instrumento, restando convalidadas as ações pretéritas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. As alíneas “m” e “n” do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

"2. Compete ao CREA MG:

m) disponibilizar, sem ônus para o GMG, um engenheiro civil para atuar na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC na execução dos serviços previstos no Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025;

n) ressarcir as despesas comprovadas do engenheiro civil disponibilizado para atuar na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em razão da execução dos serviços previstos no Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025, conforme suas normas internas e disponibilidade orçamentária."

2.2. Fica suprimida a alínea “r” do subitem 2.2 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025, restando afastada qualquer obrigação do GMG/CEDEC relativa ao pagamento de diárias de viagem ao profissional cedido.

2.3. Em decorrência das alterações previstas neste instrumento e da necessidade de regularização formal da execução do objeto, o Plano de Trabalho fica inteiramente substituído pelo documento constante no Anexo Único deste Termo Aditivo, que passa a integrar o Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025 para todos os fins de direito.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao GMG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

3.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao GMG realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração Pública, como Diário Oficial Eletrônico da União, do Estado de Minas Gerais e Portal de Compras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Todas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica não modificadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas em vigor.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO
Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea/MG



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, Usuário Externo, em 13/07/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende**, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil, em 17/07/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142787881** e o código CRC **774F1203**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Diretoria de Compras e Contratos - Seção de Contratos

Anexo nº Único/GMG/SPGF/DCC/CONTRATOS/2026

PROCESSO Nº 1070.01.0001940/2025-81

**ANEXO ÚNICO- PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.
002/2025**

I - IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL

Razão Social: Gabinete Militar do Governador - GMG/Cedec	CNPJ: 18.715.565/0001-10
--	--------------------------

Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar Bairro: Serra Verde Cidade: Belo Horizonte UF: MG CEP: 31.630-903

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

Nome completo: Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM
CPF: Nº ***.295.636-**

II – IDENTIFICAÇÃO DA AUTARQUIA

RAZÃO SOCIAL: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA MG	CNPJ: 17.254.509/0001-63
--	--------------------------

Endereço: Av. Álvares Cabral, nr 1600, Bairro Santo Agostinho.

Município: Belo Horizonte/MG	CEP: 30.170-917
------------------------------	-----------------

RESPONSÁVEL LEGAL: MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO	CPF: ***.863.536-**
--	---------------------

Cargo: Presidente do CREA - MG

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1.Título do Programa:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS E O GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.Fundamentação Legal: - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; - Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).	3. Tipo de Atendimento: Conforme previsto no Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CREA MG e o GMG.	
4. Objetivos: O objetivo principal é a troca de informações com a finalidade de proporcionar melhor desenvolvimento das missões institucionais das partes. São Objetivos, também: a) realizar estudos, assessoria, consultoria, troca de informações e prestação de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comum, solicitados por iniciativa de qualquer dos partícipes; b) criar programa de capacitação e atualização técnica entre o GMG/Cedec e o CREA-MG; c) executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados.		
5. Justificativa: Os convenientes possuem interesses comuns para incorporar as temáticas relacionadas à Proteção e Defesa Civil, principalmente, para auxiliar na prevenção de desastres e na verificação posterior das condições dos imóveis e empreendimentos afetados no Estado de Minas Gerais. A cooperação técnica entre o GMG/Cedec e o CREA MG é fundamental para aperfeiçoar o trabalho de troca de informações, com a finalidade de proporcionar melhor desenvolvimento das missões institucionais das partes. Serão realizados e aprimorados os estudos, assessoria, consultoria, troca de informações e prestação de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comum. Este Acordo de Cooperação visa, principalmente, aumentar a segurança dos residentes em áreas de risco de desastres.		
6. Pessoas Beneficiadas:		
Item I	Descrição	
	Serão beneficiadas as pessoas que forem afetadas por desastres, seja nas situações emergência (SE) ou de estado de calamidades pública (ECP).	
7. Vigência		
TOTAL	INÍCIO	FINAL
60 MESES	Data de assinatura do Acordo de Cooperação	Ao final dos 60 meses, de acordo com o interesse das partes, poderá haver celebração de termos aditivos

IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa Ou Fase)

Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica	1	Assinatura do Acordo de Cooperação Técnica pelas partes - CREA MG E GMG	Não se aplica	Não se aplica	a partir da publicado do Acordo	Após 60 meses da publicação
Indicação dos fiscais do Acordo	1	A FISCALIZAÇÃO DO ACORDO (controle técnico) será exercida pelos(as) Fiscais do instrumento, indicados pelo GMG e CREA, aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.	Não se aplica	Não se aplica	até 30 dias após assinatura do Acordo	Ao término da vigência do Acordo de Cooperação.
Execução	2	Execução do Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com demanda das partes, de forma conjunta ou isolada, a qualquer momento, na vigência do Acordo.	Não se aplica	Não se aplica	Após a Assinatura do Acordo	60 meses ou de acordo com o interesse das partes, podendo contar com celebração de termos aditivos

V - DAS OBRIGAÇÕES**5.1 Compete ao CREA-MG:**

- a) comunicar imediatamente ao GMG/Cedec, quaisquer irregularidades detectadas na na execução desse Acordo de Cooperação Técnica;
- b) orientar ao GMG/Cedec, quando solicitado, sobre as legislações pertinentes ao Sistema Confea/Crea, tais como leis, decretos, resoluções, atos normativos e administrativos e decisões Plenárias e de Câmaras Especializadas;
- c) criar, organizar e manter um programa estadual de cadastramento de voluntários, no qual os profissionais, registrados e em dia com o CREA-MG, poderão manifestar formalmente seu interesse em participar voluntariamente com apoio técnico em ações propostas pela COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS e também pelas Coordenadorias municipais, bem como autorizar, de maneira expressa, a utilização de seus dados pessoais exclusivamente para os fins relacionados à execução do presente instrumento, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018;
- d) repassar ao GMG/Cedec a lista de profissionais cadastrados;
- e) divulgar, por meio de seus canais de comunicação oficiais e, quando pertinente, na imprensa, a lista de profissionais cadastrados, bem como os procedimentos necessários para a inscrição;
- f) realizar a verificação da regularidade dos profissionais cadastrados na lista de voluntários perante o Conselho, com periodicidade mínima de 60 (sessenta) dias a contar do primeiro envio de voluntário cadastrado à Defesa Civil;
- g) disponibilizar ao GMG/Cedec, espaços físicos da Sede e das Casas da Engenharia do Crea-MG, necessários para realização de eventos técnicos, palestras, encontros e seminários, conforme

disponibilidade;

h) acompanhar e avaliar as ações pactuadas e implementadas, sugerindo, quando entender necessário, imediatas adequações;

i) colaborar com GMG/Cedec, na realização de treinamentos destinados aos profissionais voluntários, prestando apoio na elaboração de conteúdos programáticos e módulos específicos, exclusivamente nos temas que envolvam matérias técnicas relacionadas às áreas de atuação regulamentadas pelo Sistema CONFEA/CREA, voltadas à atuação em situações de desastres;

j) participar de forma colaborativa na elaboração de materiais, trabalhos técnicos e documentos relacionados ao objeto deste Acordo, autorizando a utilização da logomarca do CREA-MG nesses conteúdos.

k) contribuir na construção de soluções pacíficas de conflitos, através da humanização nos procedimentos de resolução de controvérsias, visando a preservação dos relacionamentos empresariais e interpessoais;

l) divulgar a parceria e a participação do GMG/Cedec, em seus canais de comunicação e, quando possível, na imprensa, conforme os termos do Acordo

m) disponibilizar, sem ônus para o GMG, um engenheiro civil para atuar na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC na execução dos serviços previstos no Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025; e

n) ressarcir as despesas comprovadas do engenheiro civil disponibilizado para atuar na Coordenadoria Estadual de Defesa Civil em razão da execução dos serviços previstos no Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025, conforme suas normas internas e disponibilidade orçamentária.

5.2 Compete ao GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DE MINAS GERAIS:

a) comunicar imediatamente ao CREA-MG quaisquer irregularidades detectadas na execução desse Acordo de Cooperação Técnica;

b) fornecer informações do seu banco de dados para uso exclusivo do CREA-MG, desde que vinculado aos propósitos deste Acordo;

c) comunicar ao CREA/MG acerca de qualquer irregularidade cometida pelo profissional credenciado e que esteja inscrito no Conselho para que este tome as pertinentes providências administrativas, respeitando-se a independência entre as instituições;

d) reservar espaço nas publicações emitidas pelo GMG/Cedec, e nos seus meios digitais de informações (como no site, redes sociais, revistas, etc.) para divulgação de matérias que atendam ao objeto deste Acordo, desde que previamente acordados e havendo disponibilidade;

e) compartilhar com o CREA-MG treinamentos promovidos pelo GMG/Cedec, que sejam do interesse dos seus profissionais relacionados ao objeto deste Acordo;

f) Participar de forma colaborativa na elaboração de materiais, trabalhos técnicos e documentos relacionados ao objeto deste Acordo, autorizando a utilização da logomarca da Coordenadoria Estadual de Defesa civil de Minas Gerais nesses conteúdos.

g) oferecer treinamentos aos voluntários nas áreas relativas à gestão de risco, atuação em situações de emergência e procedimentos para civis em situações de desastres;

h) supervisionar as atividades desenvolvidas pelos voluntários durante a atuação em campo, garantindo que estejam alinhadas com os protocolos de segurança e resposta a desastres;

i) estabelecer protocolos de acionamento, atuação e comunicação com os voluntários;

j) acompanhar e avaliar as ações pactuadas e implementadas, sugerindo, quando entender necessário, imediatas adequações;

k) divulgar, em seus meios de comunicação e, sempre que apropriado, na imprensa, a parceria e a

participação do CREA-MG.

- l) fornecer orientações aos profissionais interessados sobre o processo de inscrição na lista de voluntários do programa estabelecido neste Acordo;
- m) prestar suporte aos profissionais que se voluntariarem enquanto estiverem exercendo atividades correlacionadas ao objetivo deste Acordo;
- n) publicar a relação de voluntários do sistema de proteção e defesa civil no Diário Oficial dos Poderes do Estado;
- o) conferir aos voluntários certificado relativo às atividades desenvolvidas;
- p) ressarcir, desde que expressamente autorizado, as despesas que os voluntários comprovadamente realizarem no desempenho das atividades voluntárias; e
- q) assinar termo de adesão com os voluntários interessados em apoiar as ações objeto deste Acordo.

5.3 Obrigações comuns das partes:

- a) realizar estudos, assessoria, consultoria, troca de informações e prestação de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comum, solicitados por iniciativa de qualquer dos partícipes;
- b) criar programa de capacitação e atualização técnica entre o GMG/Cedec e o CREA-MG;
- c) executar as ações objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, assim como monitorar os resultados;
- d) designar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- f) analisar os resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado;
- g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- h) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- i) realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo de Cooperação Técnica, somente divulgando se houver expressa autorização dos partícipes;
- l) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- m) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- n) oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo que, no limite de suas possibilidades, não falem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.
- o) encaminhar a comunicação das questões relativas ao cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica, por qualquer uma de suas unidades administrativas, por meio de ofícios ou e-mails;
- p) organizar os procedimentos para o cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica, expedindo as rotinas e as orientações necessárias ao seu adequado atendimento;
- q) promover eventos técnicos, palestras, encontros, seminários e outros eventos, no sentido de alcançar o

pleno desenvolvimento do presente Acordo de Cooperação Técnica;

r) utilizar os dados e informações compartilhadas nos termos deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para as respectivas ações descritas neste documento; e

s) exercer articulação interinstitucional para a viabilização da ação interinstitucional.

VI - RESERVADO AO CONCEDENTE

1. Parecer Técnico

A cooperação técnica entre o GMG/Cedec e o CREA MG é fundamental para aperfeiçoar o trabalho de troca de informações, com a finalidade de proporcionar melhor desenvolvimento das missões institucionais das partes. Serão realizados e aprimorados os estudos, assessoria, consultoria, troca de informações e prestação de serviços cooperativos integrados em áreas de interesse comum.

Os convenientes possuem interesses comuns para incorporar as temáticas relacionadas à Proteção e Defesa Civil, principalmente, para auxiliar na prevenção de desastres e na verificação posterior das condições dos imóveis e empreendimento afetados no estado de Minas Gerais.

A parceria entre esses órgãos não apenas promove a otimização dos recursos humanos disponíveis, mas também garante que esses recursos sejam direcionados de forma eficiente para a gestão e prevenção de riscos e desastres. Isso resulta em um uso mais eficaz, sinérgico e inteligente dos recursos técnicos, de ambas as instituições, contribuindo significativamente para uma melhor prestação de serviços àqueles atingidos por situações de desastres.

Este Acordo de Cooperação visa principalmente a aumentar a segurança dos residentes em áreas de risco de desastres.

Roberto da Cruz Miranda, Cap PM - Diretor da Planejamento, da Cedec/Suplan.

Data: 10/06/2025

Aprovo o presente Plano de Trabalho e autorizo a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2024.

**PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM
CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR
E COORDENADOR ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

De acordo:

**MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO
PRESIDENTE DO CREA MG**



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENÍCIUS GERVÁSIO**, Usuário Externo, em 13/07/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 17/07/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **142798147** e o código CRC **E80B6A75**.

Referência: Processo nº 1070.01.0001940/2025-81

SEI nº 142798147

MINAS GERAIS

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.
Sandra Alves dos Reis
Relatora

PARECER Nº 1067/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0094374/2024-65
PROCESSO Nº 1260.01.0138714/2023-62
RELATORA: BRUNA CAROLINE MORATO ISRAEL
APROVADO EM 17.6.2026

Credenciamento da entidade Centro Educacional Evoluir Ltda. e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Evoluir, no Município de Uberlândia.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao credenciamento da entidade Centro Educacional Evoluir Ltda. e ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pelo Centro Educacional Evoluir, situado na Rua dos Colibris, 386 - Bairro Jardim das Palmeiras, no Município de Uberlândia, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 16 de junho de 2026.
Bruna Caroline Morato Israel
Relatora

PARECER Nº 1092/CEE/PLENARIO/2026
PROCESSO Nº 1260.01.0180445/2025-71
RELATORA: ANDRÉA CRISTINA DUNGAS SANTOS
APROVADO EM 17.6.2026

Recredenciamento da entidade Bueno Arruda Fund2 Soluções Educacionais Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Livre Aprender, do Município de Uberaba.

Conclusão

A vista do exposto, que este Conselho se manifeste favoravelmente ao recredenciamento da entidade Bueno Arruda Fund2 Soluções Educacionais Ltda. - EPP, mantenedora do Colégio Livre Aprender, situado na Avenida Afrânio de Azevedo, 1.610 - Bairro Olinda, no Município de Uberaba, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 06 de fevereiro de 2026.

A Câmara do Ensino Médio, para manifestação.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.
Andréa Cristina Dungas Santos
Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Médio
A Câmara do Ensino Médio acompanha o parecer da Câmara do Ensino Fundamental.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2026.
Orlando André Almeida Graça
Relator

17 2238093 - 1

PORTARIA CEE Nº 32, DE 26 DE JUNHO DE 2026
Designa Conselheiros para a Câmara de Planos e Legislação.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, nos termos do § 1º do artigo 33 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Recompor a Câmara de Planos e Legislação, designando os seguintes membros:

I - Pela Câmara do Ensino Fundamental:

a) Alessandro Gomes Soares;

b) Andréa Cristina Dungas Santos;

c) Galdina de Souza Arrais.

II - Pela Câmara do Ensino Médio:

a) Felipe Michel Santos Araújo Braga;

b) Maxwell Boaventura Barbosa;

c) Ronilson Edelman de Sales Caldeira.

III - Pela Câmara do Ensino Superior:

a) Alysson Massote Carvalho;

b) Dirce Efigênia Brito Lopes e Oliveira;

c) Jacqueline da Silva Gonçalves.

§ 1º O Conselheiro Alessandro Gomes Soares entra em substituição à Conselheira Maria Virgínia Moraes Garcia.

§ 2º Os demais conselheiros, cujos nomes constam nas alíneas deste artigo, anteriormente designados, continuam compondo a Câmara de Planos e Legislação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, e revoga a Portaria CEE nº 31, de 24 de junho de 2026, publicada no "Minas Gerais" de 25 de junho de 2026, e as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 26 de junho de 2026.

Girleine Figueiró Oliveira

Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais

17 2238111 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitor: Vinicius de Abreu D'Ávila

ATO N.º 832/2026

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação, publicado no Diário Oficial “MINAS GERAIS”, edição de 03 de julho de 2026, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG nº 04/2024, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1º da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 04/08/2026 ao seguinte candidato:

NOME	VAGA	NÍVEL	LOTAÇÃO
JOSE DA SILVA FERREIRA JUNIOR	UM 241	VI	UNIDADE ACADEMICA DE PASSOS

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

17 2237663 - 1

ATO Nº 839/2026 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, alterada pela Resolução SEPLAG nº 66, de 09/09/2025 e Resolução Conjunta SEPLAG/UEMG nº 11.168 de 05/09/2025, à servidora LAVÍNIA ROSA RODRIGUES, Masp nº 0271.628-0, Professora de Educação Superior, Nível V, Grau G, Admissão 3, da Reitoria, por 09 (nove) meses, referentes 03 meses do 6º quinquênio de férias prêmio, 03 meses do 7º quinquênio de férias prêmio e 03 meses do 8º quinquênio de férias prêmio, a partir de 22/07/2026.

Prof.º Thiago Torres Costa Pereira
Vice-Reitor

17 2238120 - 1

EXTRATO PORTARIA/ UEMG Nº 107, DE 16 DE JULHO DE 2026
A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, bem como pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013 e o Decreto nº 47.788, de 13 de dezembro de 2019, determina a substituição da presidência do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria/UEMG nº 099, de 10 de julho de 2026.

Processado: P. H. A. S.,
Comissão Processante:
Presidente: Alan Cordeiro Fagundes, MASP 1171512-5,
Membros: Cleibson Rezende de Sá Junior, MASP 1479356-6 e Matilde Furtado de Andrade, MASP 1385336-1.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

EXTRATO PORTARIA/ UEMG Nº 108, DE 16 DE JULHO DE 2026
A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso da competência delegada na Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, no Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, determina a SUBSTITUIÇÃO de membros da Sindicância Administrativa Investigatória, instaurada pela Portaria/UEMG nº 041, de 26 de fevereiro de 2026.

Comissão Sindicante:
Presidenta: Tatiana Fonseca Vilanova, MASP 1344425-2,
Membros: Richard Pereira Dornelas Borges, MASP 1552943-1 e Susy Darley Aparecida Vieira, MASP 1506398-5.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

PORTARIA/ UEMG Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria/UEMG nº 11, de 20 de janeiro de 2025, que instaura Processo Administrativo Punitivo Contra Fornecedores.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e o art. 40 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 2º da Portaria/UEMG nº 11, de 20 de janeiro de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

I - Rafaela Fernandes Ferreira, MASP 1455266-5, na qualidade de Presidenta;

II - Laynara Viana Tavares, MASP 1608624-1.

.....(NR).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 16 de julho de 2026.
Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

PORTARIA/ UEMG Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2026
Altera a Portaria/UEMG nº 190, de 29 de novembro de 2023, que instaura Processo Administrativo de Constituição de Crédito Não Tributário.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e com o Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria/UEMG nº 190, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - Carina dos Santos Rodrigues, MASP 1387689-1.

.....(NR).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

DIÁRIO DO EXECUTIVO

PORTARIA/ UEMG Nº 113, DE 17 DE JULHO DE 2026
Altera a Portaria/UEMG nº 191, de 29 de novembro de 2023, que instaura Processo Administrativo de Constituição de Crédito Não Tributário.

A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, em conformidade com a Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e com o Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, bem como com o Decreto Estadual nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009 e com os arts. 186, 583 e 927 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil),

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Portaria/UEMG nº 191, de 29 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

II - James Joplin Ezequiel Gomes, MASP 1539565-0.

.....(NR).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
Belo Horizonte, aos 17 de julho de 2026.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

17 2238126 - 1

O(A) Reitor(a) da Universidade do Estado de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, PRISCILA EULER FREIRE DE CARVALHO, MASP 10184802, do cargo de provimento em comissão DAI-25 UM1100008.

17 2238096 - 1

ATO Nº 838/2026 - TORNA SEM EFEITO O ATO Nº 599/2026, publicado em 27/05/2026, que autoriza o afastamento para gozo de férias prêmio, à servidora SILVIA CUNHA CAPANEMA, Masp 752724-5, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Nível IV, Grau J, Admissão 1, da Reitoria.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

17 2238091 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

EXTRATO DE PORTARIA Nº 1008 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 807 - Reitor/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 17 dias de julho de 2026.

17 2237671 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

NOTIFICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO

A Secretaria de Governo do Estado de Minas Gerais - SEGOV, notifica o autuado abaixo relacionado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, da decisão administrativa que confirmou a penalidade. O autuado deverá entrar em contato com a Diretoria de Prestação de Contas - DPC, para obtenção do Relatório de Análise Técnica e DAE, para quitar o débito devidamente atualizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, sob pena de envio do convênio à Tomada de Contas Especial, conforme previsão do Decreto nº 46.830/2015. Convênio nº: 1491002802/2015/SEGOV/PADEM Autuado: Associação Comunitária de Nova Jerusalém, do Município de Monte Azul/MG, CNPJ 02.145.122/0001-00 notificado através do Ofício SEGOV/DPC nº. 519/2026 (137942729).

3 cm -17 2237807 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

Resumo do Termo de Doação nº 15/2026 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, doravante denominadoDONATÁRIO, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA MG doravante denominado DOADOR. Objeto: doação de impressões de 150 (cento e cinquenta) exemplares do Plano Estadual de Enfrentamento a Desastres Tecnológicos de Minas Gerais ao DONATÁRIO. Valor Total: R\$ 39.000,00. Signatário Donatário: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. Signatário Doador: Marcos Venicius Gervásio. Processo SEI nº 1070.01.0004342/2025-23.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Resumo do 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2025 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA MG. Objeto: Retificar as alíneas “m” e “n” do subitem 2.1 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025; Suprimir a alínea “r” do subitem 2.2 da Cláusula Segunda do Acordo de Cooperação Técnica n. 002/2025. Substituir o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica, que passa a vigor conforme a redação do Anexo Único deste instrumento, restando validadas as ações preteritas. Partícipes: Cel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende. e Marcos Venicius Gervásio. Processo SEI nº 1070.01.0001940/2025-81.

6 cm -17 2237818 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA Nº 1081017-69/2026 Processo SEI nº: 1080.01.0068036/2026-30 Referência: Resolução AGE nº 178, de 31 de março de 2023. Interessado: Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças. Assunto: Ratificação do ato de inexigibilidade de licitação – processo SEI nº 1080.01.0068036/2026-30 para a contratação direta com a empresa CLG Treinamento Profissional Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 46.875.281/0001-27. DESPACHO: Reportando-me à Autorização da Ordenadora de Despesas, e ao teor das Notas Técnicas nº 28 e 34/2026, RATIFICO, com fulcro no artigo 72 e nas disposições contidas no artigo 74, inciso III, “f”, ambos, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa CLG Treinamento Profissional Ltda., CNPJ nº 46.875.281/0001-27, visando a inscrição e participação de 4 (quatro) servidores da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais em curso aberto, de capacitação, na modalidade online, com o tema Workshop “Processo Sancionatório na Prática”, conforme especificações contidas na proposta comercial da Contratada. Belo Horizonte, 17 de julho de 2026

5 cm -17 2237732 - 1

SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2026 – 31

Polícia Militar de Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/CAA-1 realizará o Pregão Eletrônico nº 05/2026, referente ao Processo de Compra nº 1250165 000029/2026, para aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e demais insumos necessários à reforma do quiosque do 13º Batalhão de Polícia Militar — 13º BPM, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão pública de lances ocorrerá no dia 31/07/2026, a partir de 09h. As propostas comerciais serão recebidas até a data e horário de abertura da sessão, através do site www.compras.mg.gov.br.

2 cm -17 2237758 - 1

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PMMG – ESInt x Legacy Tecnologia, Treinamentos e Importação Ltda. – Contrato nº 9.512.568. Objeto: Aquisição de solução forense, hardware e software, para extração e recuperação de dados de dispositivos móveis, incluindo smartphones e tablets. Suporta dispositivos móveis, mesmo quando bloqueados por senha, danificados ou desligados. Permite a extração física e/ou descryptografia de imagem de disco (full filesystem), lógica e de arquivos, além de recuperar dados apagados e acessar memórias NAND e eMMC. – Valor total da contratação: R\$ 259.000,00.

3 cm -17 2238026 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.518.904/2026, processo de compras 1250071 71/2026 SEI n. (144537447), celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa TAIT COMUNICAÇÕES Brasil LTDA, CNPJ 67.116.715/0001-85. Objeto: aquisição de Rádio Transceptor - TIPO: Móvel, Digital VHF com GPS integrado; Número de canais: 12 canais GPS; Número de canais: 2000 Canais. Valor total: R\$ 120.750,00. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC Contrato nº 9.518.925/2026, processo de compras 1250071 72/2026 SEI n. (144632609), celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ 67.116.715/0001-85. Objeto: aquisição de impressora multifuncional- sistema de impressão: jato de tinta colorida (tanque de tinta); resolução impressão: 5760 X 1440 DPI Valor total: R\$ R\$ 2.288,48. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

5 cm -17 2238031 - 1

AVISO DE COTEP – 8ºRPM

PMMG-8º RPM. COTEP - Processo de Compras nº 1253826 21/2026. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para fins de auxílio aos serviços de conservação e limpeza predial, prestados nas Unidades 8º RPM, 6º BPM e 5º GRS/NAIS, em Governador Valadares/MG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. Propostas: Devem ser enviadas (anexadas) via Portal de Compras/MG, entre 08h00min de 21/07/2026 até às 07h59min de 24/07/2026. A sessão da COTEP ocorrerá das 08h00min às 14h00min do dia 24/07/2026. A íntegra do Termo de Referência está disponível nos sites: www.compras.mg.gov.br, conforme Processo de Compras nº 1253826 21/2026. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Compras da 8º RPM pelo telefone (33) 3202-7237 e e-mail 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br

3 cm -17 2237811 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 1250021 000012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 000012/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de fechaduras eletrônicas com tecnologia biométrica e reconhecimento facial, incluindo a instalação e garantia de 12 (doze) meses, para fins de controle de acesso nas salas da Subchefia do EMPM e da Chefia do GCG.
VALOR TOTAL:	R\$ 6.646,83
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	De 21/07/2026 até 24/07/2026 às 08h59min.
DATA DA SESSÃO DE LANCES	24/07/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	09h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	15h00min

6 cm -17 2238084 - 1

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL PMMG/COMAVE. Processo SEI nº 1250.01.0014436/2025-06. RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 9490304/2025, PMMG/COMAVE X ABOVE AVIATION MRO LTDA. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista a decisão contida no documento 13985877. O presente instrumento está amparado no art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira, subitem 11.3.1, do instrumento contratual (SEI nº 128939805). Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado por acordo entre as partes, a partir de 18/07/2026, o CONTRATO ORIGINAL nº 9490304/2025, COM PENDÊNCIAS DE EXECUÇÃO quanto às aquisições relacionadas no documento 144731511; Após o cumprimento das demandas em andamento, não haverá para qualquer das partes nada mais a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

4 cm -17 2237678 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG-DS/CSC-SAÚDE x TK Elevadores Brasil Ltda. Processo de Inexigibilidade nº 141/2025. SEI 1250.01.0006673/2025-87. Contrato nº SIAD 9471099. 1º Aditivo. Objeto: Alteração quantitativa de acréscimo, correspondente a 20% do valor global do Contrato Original, dentro dos limites legais.

2 cm -17 2238004 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

APMMG / CAA1, realizará Pregão Eletrônico 06/2026, Processo Portal Compras MG 1250165 25/2026, SEI MG 1250.01.0007089/2026-07. Objeto: Lote 01: Aplicação de película de controle solar, destinados à Central de Videomonitoramento da 1ª RPM. Lote 02: Fornecimento e instalação de cortinas tipo rolô blackout. Data do certame: 06/08/2026 às 09h. Propostas serão recebidas até 08h59min da data do certame

2 cm -17 2237685 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202607187187074631.